



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI Nº 562, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o art. 1º, da Lei nº 474, de 07 de março de 2014 e o art. 5º, da Lei nº 475, de 04 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 474, de 07 de março de 2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Baixio/CE, previstos nesta Lei, passa a ser a constante no Anexo I.

Art. 2º O anexo I, de que trata o art. 1º, da Lei nº 474, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
SECRETÁRIO GERAL	R\$ 3.200,00
TESOUREIRO	R\$ 1.890,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.017,00

Art. 3º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 475, de 04 de maio de 2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Controladoria Interna será chefiada por servidor nomeado em comissão, para o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal, que receberá a remuneração prevista no anexo I desta Lei.

Art. 4º O anexo I, de que trata o art. 5º, da Lei nº 475, de 04 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM REAIS)
CONTROLADOR	R\$ 1.890,00

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Baixio.



Prefeitura Municipal de Baixo
Baixo: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições e anexos contidos no art. 1º, da Lei nº 474, de 07 de março de 2014 e no art. 5º, da Lei nº 475, de 04 de maio de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixo, Estado do Ceará, em 15 de fevereiro de 2019.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito